

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

"O trabalho em equipe, a organização e o empenho, nortearão o desejo de mudança e a busca constante da qualidade."

CI: 486/2015

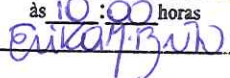
DE: Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Compras

PARA: Pregoeira: Euvani Lindourar Pereira D'Avelar

CÓPIA: Secretário Municipal de Saúde

DATA: 20/11/2015

Prezada Pregoeira,

Assessoria Jurídica
Recebido em 20/11/15
às 10:00 horas


1. Chegou à Comissão de Licitação Impugnação Impetrada, contra as disposições do Edital de Pregão Presencial n° 079/2015.

2. Cabe ressaltar que a licitação tem como objetivo: a) garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia); b) selecionar a proposta mais vantajosa, que como é muito bem esclarecido na obra de Meirelles, têm-se como regra geral o menor preço, (MEIRELLES, 2007, p. 30); c) a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3. Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Para cumprir este objetivo, não se pode deixar de observar o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil que serve como norte para elaboração de qualquer Edital de licitação. O art. 37, inciso XXI, da carta magna estabelece que:

"[...] as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, [...] nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

4. Dessa forma entendemos que a não exigência deste documento, não gera nenhum risco a contratação, uma vez que o Edital exige a apresentação de Alvará Sanitário por parte da Empresa que esta se propondo a fornecer os produtos objetos da presente Licitação.

5. A exigência da Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) pode restringir a competição podendo afastar empresas aptas a fornecer o objeto da licitação, e talvez a proposta mais vantajosa para administração.



Secretaria
de Saúde



LAGOA SANTA
PREFEITURA DA CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

6. Diante disto, julgo PROCEDENTE a impugnação e opino pela retirada da Autorização de Funcionamento Expedida pela ANVISA do Edital Pregão Presencial nº 079/2015 e solicito Errata de Correção.

Atenciosamente,

Flaviana Gouvêa de Araújo
Chefe de departamento